



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO N. 126/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO, que o art. 2º da Lei 1.096/2019, prevê que o valor do Auxílio Alimentação dos servidores municipais ativos será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Guatambu;

CONSIDERANDO, que a revisão anual dos servidores e agentes políticos foi aprovada pela Lei Complementar nº 132/2020, que estabeleceu como índice de reajuste o IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, verificado no período de abril/2019 a março/2020.

CONSIDERANDO, que o acumulado do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, verificado no período de abril/2019 a março/2020, foi da ordem de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.096/2019, aos Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 132/2020, conforme valores constantes no Anexo Único do presente Decreto.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 2º. O reajuste que trata o art. 1º, tem como base o IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado e verificado no período de abril/2019 a março/2020, que foi da ordem de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento), na mesma data-base e índices aplicados na revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 3º. Nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 1.096/2019, o valor do Auxílio Alimentação mensal, para o servidor com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, será de R\$ 213,28 (duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), com redução proporcional para as demais jornadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 15 de fevereiro de 2022.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOS VALORES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

JORNADA	VALOR R\$
40 horas semanais	213,28
30 horas semanais	159,96
20 horas semanais	106,64
10 horas semanais	53,32

Guatambu/SC, 15 de fevereiro de 2022.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício